

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230 Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011PRP/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011PRP/2023.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023.

O MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.445.876/0001-81, com sede na Rua Eronildes Souza Santos, 55, Centro, Mulungu do Morro — Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. EDIMÁRIO JOSÉ BOAVENTURA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa GLACIANO DE SOUZA MASCARENHAS, inscrito no CNPJ nº 29.904.818/0001-10, situado a Rua dois de julho, 22 B, Centro, CEP: 44.885-000, Mulungu do Morro, Bahia, neste ato representada pelo Sr. Glaciano de Souza Mascarenhas, portador da carteira de identidade RG nº 13.218.036-72, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 055.761.855-01, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA. nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 105/2021, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023 para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, decreto 7.892/2013 e Decreto Municipal n. 22, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR:

1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para aquisição futura e eventual de óleo lubrificante, filtro de ar, combustível e óleo, graxa e fluido para a manutenção de veículos pertencentes à frota do município de Mulungu do Morro:

LOTE 01-ÓLEO LUBRIFICANTE

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	165631	ÓLEO HIDRÁULICO ATF - DIREÇÃO	L	30	INGRAX UNI	R\$ 23,00	R\$ 690,00
2	165592	ÓLEO LUBRIFICANTE (TRANSMISSÃO) SAE 140	L	60	UNIVERSAL EP	R\$ 27,00	R\$ 1.620,00
3	165630	ÓLEO LUBRIFICANTE 4T 20W50 MINERAL API SL 1L PARA MOTOCICLETA	L	20	IPIRANGA	R\$ 22,00	R\$ 440,00
4	165593	ÓLEO LUBRIFICANTE 9 (TRANSMISSÃO) SAE 90	L	60	UNIVERSAL EP	R\$ 27,00	R\$ 1.620,00
5	165583	ÓLEO LUBRIFICANTE DE MOTOR 10W40	L	80	ELAION	R\$ 27,00	R\$ 2.160,00
6	165519	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO PARA MOTORES A DIESEL DE ALTA POTÊNCIA, Nº 15W40, SUPERALIMENTADOS, QUE OPERAM COM CONDIÇÕES SEVERAS.	L	100	EXTRAVIDA	R\$ 23,20	R\$ 2.320,00



CNPJ/MF N° 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



	7	165517	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO PARA MOTORES A DIESEL DE ALTA POTÊNCIA, N°15W40, SUPERALIMENTADOS, QUE OPERAM COM CONDIÇÕESSEVERAS. BALDE COM 20L	UND	50	LUBRAX	R\$ 362,60	R\$ 18.130,00
	8	165515	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO PARA MOTORES A GASOLINA DE ALTA POTÊNCIA, Nº 15W40, SUPERALIMENTADOS, QUE OPERAM COM CONDIÇÕESSEVERAS.	UND	70	HAVOLINE	R\$ 25,00	R\$ 1.610,00
Ĺ	9	165516	ÓLEO LÚBRIFICANTE PARA ENGRENAGEM DE MÁQUINAS PESADAS, Nº 15W40. BALDE C/ 20L		40	LUCHETI	R\$ 390,00	R\$15.600,00
	10	165597	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 5W30 DIESEL	L	15	ELAION	R\$ 38,00	R\$ 570,00
	11	164377	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA SISTEMA HIDRÁULICO DE MÁQUINAS PESADAS, Nº 68. BALDE COM 20L	טאט	10	IPIRANGA	R\$ 310,00	R\$ 3.100,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 01							R\$ 48.000,00	

LOTE 02-FILTRO DE AR, ÓLEO E COMBUSTÍVEL

ITEM	cóbigo	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	165586	ELEMENTO DE AR EXTERNO P608766	UND	1	WEGA	R\$ 250,00	R\$ 250,00
2	165598	ELEMENTO DE AR EXTERNO WAP - 149	UND	2	WEGA	R\$ 240,00	R\$ 480,00
3	165588	ELEMENTO DE AR INTERNO CF - 2135	UND	1	TECFIL	R\$ 90,00	R\$ 90,00
4	165590	ELEMENTO DE AR INTERNO WAP- 149 K	UND	2	WEGA	R\$ 150,00	R\$ 300,00
5	165575	FILTRO DE AR ARL - 4147	UND	2	TECFIL	R\$ 20,00	R\$ 40,00
6	165570	FILTRO DE AR ARL - 4154	UND	2	TECFIL	R\$ 40,00	R\$ 80,00
7	165565	FILTRO DE AR ARL - 5139	UND	10	TECFIL	R\$ 60,00	R\$ 600,00
8	165564	FILTRO DE AR ARL - 6070	UND	3	TECFIL	R\$ 100,00	R\$ 300,00
9	165569	FILTRO DE AR ARL - 6096	UND	6	TECFIL	R\$ 17,00	R\$ 102,00
10	165571	FILTRO DE AR ARL - 8832	UND	2	TECFIL	R\$ 18,50	R\$ 37,00
11	165562	FILTRO DE AR ARS - 3003	UND	8	TECFIL	R\$ 105,00	R\$ 840.00
12	165566	FILTRO DE AR ARS - 7994	UND	4	TECFIL	R\$ 105,00	R\$ 420,00
13	165574	FILTRO DE AR ARS - 8236	UND	2	TECFIL	R\$ 130,00	R\$ 260,00
14	165572	FILTRO DE AR ARS - 9838	UND	4	TECFIL	R\$ 110,00	R\$ 440,00
15	165568	FILTRO DE AR ART - 5051	UND	4	TECFIL	R\$ 50,00	R\$ 200,00
16	165561	FILTRO DE AR ART - 6098	UND	14	TECFIL	R\$ 26,00	R\$ 364,00

Min.

A



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNE 1/1/15 Nº 16 445 876/2001 81

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230 Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



17	165573	FILTRO DE AR BX 4110 TD 229 EC4	UND	2	XANFIL	R\$ 150,00	R\$ 300,00
18	165589	FILTRO DE AR CONDICIONADO 211- 260	טאט	1	TECFIL	R\$ 125,00	R\$ 125,00
19	165576	FILTRO DE AR CONDICIONADO ACP - 005	UND	4	TECFIL	R\$ 20,00	R\$ 80,00
20	165582	FILTRO DE AR EXTERNO ARS - 9839	UND	15	TECFIL	R\$ 140,00	R\$ 2.100,00
21	165581	FILTRO DE AR EXTERNO VOX HD 9841	UND	4	VOX	R\$ 270,00	R\$ 1.080,00
22	165567	FILTRO DE AR HD - 6223	UND	4	VOX	R\$ 115,00	R\$ 460,00
23	165577	FILTRO DE AR INTERNO ASR - 203	UND	8	TECFIL	R\$ 110,00	R\$ 880,00
24	165578	FILTRO DE AR INTERNO ASR - 223	UND	2	TECFIL	R\$ 110,00	R\$ 220,00
- 25	165580	FILTRO DE AR INTERNO ASR - 838	UND	10	TECFIL	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
26	165579	FILTRO DE AR INTERNO ASR - 839	UND	9	TECFIL	R\$ 75,00	R\$ 675,00
27	165563	FILTRO DE AR LX - 876	UND	2	TECFIL	R\$ 75,00	R\$ 150,00
28	165594	FILTRO DE COMBUSÍVEL HU931/5X	UND	2	MANN- FILTER	R\$ 45,00	R\$ 90.00
29	165550	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DIESEL P - 551426	UND	2	TECFIL	R\$ 170,00	R\$ 340,00
30	165549	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DIESEL P - 551433	UND	2	TECFIL	R\$ 170,00	R\$ 340,00
31	165551	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DIESEL PC - 2/155	UND	2	TECFIL	R\$ 20,50	R\$ 41,00
32	165553	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DIESEL PSC - 493	PC	2	TECFIL	R\$ 150,00	R\$ 300,00
33	165554	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DIESEL PSC - 75	PC	2	TECFIL	R\$ 105,00	R\$ 210.00
34	165552	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DIESEL PSD - 530/15	UND	2	TECFIL	R\$ 90,00	R\$ 180,00
35	165547	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DIESEL R120LJ10	UND	2	PARKER	R\$ 110,00	R\$ 220,00
36	165548	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DIESEL REC - 153	UND	2	PARKER	R\$ 130,00	R\$ 260,00
37	165542	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCI - 1274	UND	3	TECFIL	R\$ 160,00	R\$ 480,00
38	165546	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI - 04/7	UND	10	TECFIL	R\$ 18,00	R\$ 180.00
39	165545	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI - 50/7	UND	14	TECFIL	R\$ 22.00	R\$ 308.00
40	165544	FILTRO DE COMBUSTÍVEL JFC - 500	UND	2	WEGA	R\$ 70.00	R\$ 140.00
41	165556	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PEC - 3022	UND	10	TECFIL	R\$ 50,00	R\$ 500,00
42	165557	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC - 353	UND	2	TECFIL	R\$ 125,50	R\$ 251,00
43	165540	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC - 706	UND	8	TECFIL	R\$ 250,00	R\$ 2 000 00
44	165560	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC - 890	UND	2	TECFIL	R\$ 300,00	R\$ 600,00
45	165541	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC - 996	UND	10	TECFIL	R\$ 105,00	R\$ 1.050,00

ATTE

T



CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230 Email: prefeitura.mulungudo.morro@hotmail.com



		SU TRO DE COMPUNTÂME, POL					
46	165543	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSL - 541	UND	4	TECFIL	R\$ 40,00	R\$ 160,00
47	165629	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSL - 962	UND	4	TECFIL	R\$ 45,00	R\$ 180,00
48	165559	FILTRO DE COMBUSTÍVEL R 60 -10 MJ	UND	4	RACOR	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
49	165558	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SSB - 0960	UND	2	TECFIL	R\$ 140,00	R\$ 280.00
50	165555	FILTRO DE COMBUSTÍVEL WK - 1060	UND	2	MANN- FILTER	R\$ 140,00	R\$ 280,00
51	165531	FILTRO DE ÓLEO AD - 2929	PC	2	WEGA	R\$ 45,00	R\$ 90,00
52	165537	FILTRO DE ÓLEO HU - 931/5X	UND	2	MANN- FILTER	R\$ 55,00	R\$ 110,00
53 ر	165529	FILTRO DE ÓLEO PEL - 119	UND	2	TECFIL	R\$ 35,00	R\$ 70,00
54	165533	FILTRO DE ÓLEO PEL - 2003	UND	10	TECFIL	R\$ 35,50	R\$ 355,00
55	165523	FILTRO DE ÓLEO PEL - 677	UND	3	TECFIL	R\$ 55,00	R\$ 165,00
56	165532	FILTRO DE ÓLEO PL - 2002	UND	2	TECFIL	R\$ 45,00	R\$ 90,00
57	165526	FILTRO DE ÓLEO PSL - 158	UND	4	TECFIL	R\$ 65,00	R\$ 260,00
58	165524	FILTRO DE ÓLEO PSL - 171	UND	10	TECFIL	R\$ 40,00	R\$ 400,00
59	165521	FILTRO DE ÓLEO PSL - 352	UND	8	TECFIL	R\$ 130.00	R\$ 1 040.00
60	165538	FILTRO DE ÓLEO PSL - 55	UND	2	TECFIL	R\$ 20,00	R\$ 40,00
61	165528	FILTRO DE ÓLEO PSL - 560	UND	10	TECFIL	R\$ 26,50	R\$ 265,00
62	165530	FILTRO DE ÓLEO PSL - 619	UND	2	TECFIL	R\$ 18,00	R\$ 36,00
63	165536	FILTRO DE ÓLEO PSL - 655	UND	2	TECFIL	R\$ 105,00	R\$ 210,00
64	165527	FILTRO DE ÓLEO PSL - 77	UND	4	TECFIL	R\$ 25,00	R\$ 100,00
65	165522	FILTRO DE ÓLEO PSL - 900	UND	3	TECFIL	R\$ 30,00	R\$ 90,00
66	165525	FILTRO DE ÓLEO PSL - 902	UND	6	TECFIL	R\$ 43,00	R\$ 258,00
67	165535	FILTRO DE ÓLEO PSL - 962	UND	6	TECFIL	R\$ 50,00	R\$ 300.00
68	165520	FILTRO DE ÓLEO TM-3	UND	4	TECFIL	R\$ 25,00	R\$ 100,00
69	165534	FILTRO DE ÓLEO W-1160	UND	6	MANN- FILTER	R\$ 130,00	R\$ 780,00
70	165584	FILTRO HIDRÁULICO DA DIREÇÃO PH346	UND	4	TECFIL	R\$ 16,50	R\$ 66,00
71	165587	FILTRO LUBRIFICANTE LF - 699	UND	2	TECFIL	R\$ 60,00	R\$ 120,00
72	165591	FILTRO LUBRIFICANTE PH - 2821-C	UND	2	TECFIL	R\$ 46,00	R\$ 92,00
73	165585	FILTRO LUBRIFICANTE REL - 815	UND	2	PARKER	R\$ 60,00	R\$ 120,00
74	165596	FILTRO RACOR PSD 980	UND	2	TECFIL	R\$ 130,00	R\$ 260,00
75	165595	FILTRO RACOR WK 1060/4	UND	6	MANN- FILTER	R\$ 120,00	R\$ 720,00
VALOR	R GLOBAL I	DO LOTE 02					R\$ 27.500,00

LOTE 03-FLUIDO

ÍTEM CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHA	ADA UNID	QTDE MARCA	VALOR	VALOR
	DECONITY OF THE IT	ONID	WIDE	* UNIT	TOTAL





Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



1	160279	FLUÍDO SINTÉTICO DE ALTO PONTO DE EBULIÇÃO, PARA USO EM SISTEMAS DE FREIOS A DISCO OU TAMBOR DE UND MOTORES AUTOMOTIVOS. FRASCO DE 500 ML	100	BOSH	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 03						R\$ 2.800,00

LOTE 04-GRAXA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	164379	GRAXA LUBRIFICANTE BALDE C/ 20 LITROS	UND	15	IPIRANGA	R\$ 413,33	R\$ 6.199,95
VALOR GLOBAL DO LOTE 04							R\$ 6.199,95 i

1.1. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as quantidades mínimas de carga para transporte terrestre ou pluvial do objeto acima descrito.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a previsão legal.
- 2.2. Nos termos do art. 15, §4° da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Mulungu do Morro não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 2.3. Em cada aquisição decorrentes desta Ata serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.
- 2.4. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:
- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega do qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinqüenta por cento) do prazo global;

c) falir ou dissolver-se; ou

Página 5 de 11



CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230 Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;
- 3.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal de Finanças, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Mulungu do Morro/Ba e conter o número do empenho correspondente
- 3.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:
 - 3.3.1. prova de regularidade com a Previdência Social (CND Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;
 - 3.3.2. prova de regularidade com o FGTS (regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal), dentro de seu período de validade;
 - 3.3.3. prova de regularidade relativamente aos débitos trabalhistas, consoante Lei nº12.440/11 CNDT, dento do seu período de validade.
 - 3.3.4. Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente.
 - 3.3.5. Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicilio, dentro do seu prazo de validade.
- 3.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.5. O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 3.7 Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.
- 3.8 A contratante terá o prazo de 45 (quarenta e cinco dias) para efetuar o pagamento após o vencimento da ata.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo de entrega será de 03 (três) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento e confirmação de pedido.



CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – 8 CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230 Email: prefeitura.mulungudo.morro@hotmail.com



- 4.2. A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.
 - 4.2.1. A entrega será feita à Secretaria Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedidas pelo Município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.
 - 4.2.2. Além da entrega no local designado pelo Setor de Compras, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.
- 4.3. Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também as sanções previstas neste edital.
- 4.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas as Secretarias não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 4.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
- 4.6. As Secretarias terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município

- 5.1.1. Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
- 5.1.2. Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3. Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;
- 5.1.5. Notificar a Contratada, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;

5.2 - Da Promitente Fornecedora

Página 7 de 11



CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230 Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



- 5.2.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 5.2.2. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Municipio de qualquer responsabilidade no tocante a vinculo empregatício ou obrigações previdenciárias no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- 5.2.3. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
- 5.2.4. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- 5.2.5. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 02 (duas) horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- 5.2.6. Deverão ser prestados pela empresa todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 5.2.7. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- 5.2.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- 6.1. O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
- 6.4. Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de 03(três) dias uteis, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.
- 6.5 O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Página 8 de 11



CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



- 7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do PREGÃO PRESENCIAL ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
 - 7.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
 - 7.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
 - 7.1.3. Executar o contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
 - 7.1.4. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
 - 7.1.5. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
 - 7.1.6. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
 - 7.1.7. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
 - 7.1.8. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1. Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.
- 8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.
- 8.3. A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será valido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.
- 8.4. O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Página 9 de 11



CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230 Email: <u>prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com</u>



- 9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração, quando:
 - 9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
 - 9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - 9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;
 - 9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
 - 9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos:
 - 9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI. da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.
 - 9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração, através do Setor de Compras.

CLAUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

Página 10 de 11



CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefertura.mulungudomorro@hotmail.com



12.1. Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

13.1. A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por lote, para Registro de Preços N° 011/2023.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2023 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.
- 14.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira, nas demais normas aplicáveis, e, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV - DO FORO

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Mulungu do Morro– BA como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Mulungu do Morro/BA, 17 de agosto de 2023.

EDIMÁRIO JOSÉ BOAVENTURA Prefeito Municipal

GLACIANO DE SOUZA MASCARENHAS

Empresa Detentora da Ata

TESTEMUNHAS:

Nome: Konaldo S. Masshal

Nome: Example Fells I myelish CPF: 006 939 825 94